

estado do rio grande do sul Município de Coronel Barro

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente Socumento, encontrasse afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo periodo de 30 (trinta dias).

29 de Dezembros 301

LEI Nº 1.906, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

| Quant. | Denominação | Carga Horária | Vencimento |
|--------|----------------------|---------------|--------------|
| 01 | Médico Clinico Geral | 40 h/s | R\$ 8.431,85 |

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 30 (trinta) dias podendo ser renovado pelo mesmo período ou rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para os cargos de médico do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 29 de dezembro de 2015.

Sênio Reinoldo Kirs

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gelson Antônio Worst